



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.445 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,  
ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981"

A Câmara Municipal de Agudos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1981, composto pelas receitas e despesas da administração direta e do órgão da administração indireta, estima a receita geral em R\$ 186.930.000 e fixa a despesa com igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

## 1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes	152.366.500
Receita Tributária	36.120.000
Receita Patrimonial	200.000
Receita Industrial	100.000
Transferências Correntes	112.826.500
Receitas Diversas	3.140.000
1.2 - Receitas de Capital	17.613.500
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000
Transferências de Capital	17.413.500
T O T A L . . . . .	170.000.000
	=====

## 2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusive de transferências da Administração Direta)

2.1 - Receitas Correntes	15.080.000	
2.2 - Receitas de Capital	1.850.000	16.930.000
T O T A L . . . . .	16.930.000	=====
T O T A L G E R A L . . . . .	186.930.000	=====



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI N° 1.445 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

## A - Despesas por Programas:

1. Programação à conta de recursos ordinários	147.555.000
1.1 Distribuída por atividades e projetos	133.505.696
1.2 Reserva de Contingência	1.223.000
1.3 Dívida Pública e outros encargos	12.826.304
2. Programação à conta de recursos vinculados	22.445.000
2.1 Execução à cargo do Município	21.445.000
2.2 Execução à cargo do órgão de Administração indireta	1.000.000
3. Programação à conta de recursos próprios de Administração Indireta	<u>16.930.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS . . . . .	<u>186.930.000</u>
	=====

## B - Despesas por Órgãos

1. à conta de Recursos Ordinários	147.555.000
1.1 Câmara Municipal	4.123.411
1.2 Prefeitura Municipal	
Chefia do Executivo	7.103.635
Sub-Prefeitura de Paulistânia	199.319
Sub-Prefeitura de Domélia	199.319
Divisão de Administração	5.682.353
Divisão da Fazenda	12.984.547
Serviço de Educação	14.950.185
Serviço de Saúde	15.926.158
Serviço de Assistência Social	3.326.627
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	47.944.801
Assistência e Previdência	15.072.366



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.445 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Transporte Rodoviário	18.819.279
Reserva de Contingência	1.223.000
2. à conta de Recursos Vinculados	22.445.000
2.2 Prefeitura Municipal	
Divisão da Fazenda	900.000
Serviço de Educação	4.606.000
Serviço de Saúde	6.000.000
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	8.670.000
Assistência e Previdência	394.000
Transporte Rodoviário	1.875.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	170.000.000 =====
3. à conta de Recursos Próprios dos Órgãos de Administração Indireta	16.930.000
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	186.930.000 =====

Parágrafo Único - A receita e despesa do órgão de administração indireta será discriminada em seu orçamento próprio aprovado em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a - atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

b - atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% (cinquenta por cento) das dotações a serem reforçadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUADOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.445 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Art.5º - O "Superavit" previsto de Cr\$ 24.533.500, nas despesas correntes, demonstradas no Anexo I, constituirá receite de capital do Plano Trienal de Aplicação de Capitais.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águados, 29 de outubro de 1980.

Nelson Assad Ayub (Dr)  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco (Dr)  
Diretor Administrativo